



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste certame é a aquisição de 2 (dois) veículos automotores, tipo Caminhonete cabine dupla combustível diesel S-10, fabricação nacional para atender as necessidades do DETRAN AL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente contratação para atendimento dos deslocamentos em virtude das demandas oriundas da Direção Presidência do DETRAN AL e atendimento de logística das entregas de materiais de almoxarifado, transportes de materiais diversos de manutenção predial e equipamentos de informática, haja vista a necessidade de cumprimento de freqüentes visitas nas Circunscrições de Trânsito no Interior do Estado. Ademais, o contrato 84/2014 AMGESP, atende atualmente esta Autarquia no que tange a locação de veículos, porém não contempla a demanda de um veículo com as especificações aqui descritas com combustível DIESEL S-10, por seu turno proporcionará uma maior economicidade nos custos operacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritos na forma abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Veículo de serviço, tipo camionete pick-up; cabine dupla; modelo 2015 ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor branca ou prata; capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; airbags, para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; coluna de direção regulável; quatro portas laterais; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; motor mínimo 2.0 litros com 170 cv; com protetor de cárter; diesel- S10; manualde no mínimo 4 velocidades; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida, com acionamento interno; Distância mínima entre eixos de 3.000mm;Transmissão Manual de 5 velocidades e 1 marcha ré; freios ABS nas quatro rodas, EDB; rodas em liga leve, pneus radiais, aro 16”, com pneus 265/70R16; capota marítima; caso possua controle de estabilidade permitir a desativação; sistema de Alarme; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; brake light; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor; assistência técnica autorizada na cidade de Maceió AL; Garantia mínima de 02 anos;	02

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, regulamentado pelo Decreto nº. 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado e deverá conter no mínimo:

5.1.1 Identificação do proponente;

5.1.2 Preços unitários e globais dos automóveis. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.4.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.4.2.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obrigará-se a:

7.1.1. Entregar os automóveis dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida nas penalidades deste termo de referência.

Obs.: Entregar automóveis, objeto deste Termo de Referência na Sede da contratante no prazo e na forma estabelecido neste Termo.

7.1.2. Substituir, sem ônus para o DETRAN/AL os automóveis em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 (dez) dias.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.4. Prestar garantia mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da entrega dos automóveis nas dependências do DETRAN/AL;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho solicitando o objeto ora contratado.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do DETRAN/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.2. O Fiscal do Contrato será nomeado pela Autoridade Competente, ao qual compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III – Receber e repassar à unidade responsável os automóveis para serem distribuídos aos setores de transportes vinculado a Coordenadoria Geral Administrativa para atender as necessidades de acordo com a justificativa deste Termo.

IV – Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

V – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

VI – Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual

VII – Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;

VIII – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.3. O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade na entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio do servidor Cássio William Rocha, chefe do Setor de Patrimônio e em caso de férias ou impedimentos deste, será substituído pelo servidor Márcio Feitosa Barbosa, chefe do Setor de Serviços Gerais, com telefone de contato (82) 3315 2280 e (82) 98882 9820, denominado fiscal do contrato, representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009.

10. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os automóveis objeto deste certame deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do DETRAN/AL, localizado na Avenida Menino Marcelo - 99, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira em, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho (NE).



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. Os automóveis em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário de cada um com sua descrição e certificados de garantia deverão ser novos, de fábrica, com seus itens originais e sem nunca terem sido utilizados.

10.3. Se os automóveis entregues não corresponderem ao exigido no termo de referência os mesmos serão devolvidos à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o DETRAN/AL, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição do objeto licitado, bem como seus componentes, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,000164384$$

11.6. A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;
- MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- O DETRAN/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28.

A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.

Maceió AL, 07/08/2015.

Márcio Feitosa Barbosa
GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – CGA

Cássio William Rocha
Chefe de Patrimônio - Fiscal do Contrato

JOSÉ DOUGLAS SANTOS DE LIMA
COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO – CGA

ANTÔNIO CARLOS DE MELRO GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN